



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.598, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

ACRESCE ITENS AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA
LEI Nº 1.578 DE 11 DE ABRIL DE 1990 - QUE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO
DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, aprova,
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Parágrafo Único do Art. 7º
da Lei nº 1.578 de 11 de abril de 1990 os seguintes itens:

- VII - Para setor de Ensino do Primeiro Grau;
- VIII - Para área Engenharia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 28 de novembro
de 1990.

Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária